



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS**

PORTARIA 29/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A.

Número do Contrato: 018/2024.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, COMPREENDENDO O LIXO COMERCIAL E O LIXO PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor: R\$ 13.312.000,00 (Três Milhões Trezentos e Doze Mil Reais).

Fiscal titular: Adriano do Carmo Oliveira, Matrícula nº 36.702.

Fiscal suplente: Camila Dias Godinho, CPF: 126.XXX.XXX-47.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 30/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A.

Número do Contrato: 117/2023.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, COMPREENDENDO O LIXO COMERCIAL E O LIXO PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor: R\$ 3.312.000,00 (Três Milhões Trezentos e Doze Mil Reais).

Fiscal titular: Adriano do Carmo Oliveira, Matrícula nº 36.702.

Fiscal suplente: Camila Dias Godinho, CPF: 126.XXX.XXX-47.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 31/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A.

Número do Contrato: 209/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos Serviços Públicos de coleta de resíduos sólidos em áreas específicas do Município de Santa Luzia e seu transporte até a destinação final, conforme normas e especificações contidas neste Edital de Concorrência Públicas e seus Anexos.

Valor: R\$ 14.208.667,20 (Quatorze Milhões, Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Fiscal titular: Adriano do Carmo Oliveira, Matrícula nº 36.702.

Fiscal suplente: Camila Dias Godinho, CPF: 126.XXX.XXX-47.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 32/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.

Número do Contrato: 102/2021.

Objeto do Contrato: Execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, pela Contratada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Contratante, conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, nº 6.017/07 e Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 26.500.000,00 (Vinte e seis milhões e quinhentos mil reais).

Fiscal titular: Adriano do Carmo Oliveira, Matrícula nº 36.702.

Fiscal suplente: Anna Carolina Vycas Serra, Matrícula nº 38.266.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 33/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Número do Contrato: 063/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para terminar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) denominada Vale dos Coqueiros, localizada na Avenida Roberto Calixto, s/n, no bairro Vale dos Coqueiros, Santa Luzia, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 679.210,02 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Dez Reais e Dois Centavos).

Fiscal titular: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 34/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: RPG CONSTRUTORA LTDA.

Número do Contrato: 136/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para construção da Quadra da Creche A Patotinha, localizada No Bairro Nova Esperança, Santa Luzia, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 621.377,81 (Seiscentos e vinte e um mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Fiscal titular: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 35/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Número da Ata: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de pavimentos, TAPA-BURACO, em diversos logradouros públicos no município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO – EDITAL Nº 058/2023.

Valor: R\$ 18.916.927,24 (Dezoito milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 36/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

Número do Contrato: 062/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para “futura e eventual prestação de implantação e manutenção de serviços de drenagem, restauração de pavimentação em vias e logradouros públicos, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços de manutenção, limpeza, drenagem, dragagem e desassoreamento de rios e córregos no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 27.128.856,84 (Vinte e sete milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 37/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: EMPRESA ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.

Número do Contrato: 067/2023.

Objeto do Contrato: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES HOSPITALARES, PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DOS LOCADOS QUE ESTIVEREM SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor: R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

Fiscal titular: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 38/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARINS LTDA.

Número do Contrato: 115/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 6.070.447,02 (Seis milhões, Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 39/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARINS LTDA.

Número do Contrato: 058/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 5.842.969,35 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta nove reais e trinta e cinco centavos).

Fiscal titular: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 40/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARINS LTDA.

Número do Contrato: 066/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 5.669.961,64 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 41/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARINS LTDA.

Número do Contrato: 074/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 44.776.888,82 (Quarenta e Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito reais e oitenta e dois centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 42/2024/OBRAS, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.

Número do Contrato: 099/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Execução da segunda etapa (restauro arquitetônico, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, conforme documentos de projeto e planilha orçamentária.

Valor: R\$ 6.604.287,82 (Seis milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Itamar Rezende de Magalhães, Matrícula nº 33.387.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT Nº 168/2024 – PE 053/2023. Objeto: Aquisição de bebedouros para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG. Valor: R\$ 5.140,00. Assinatura em 22/08/2024. Vigência: até 31/12/2024. Contratado: IBBA Indústria e Comércio de Bebedouro Ltda. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 169/2024 – PE 053/2023. Objeto: Aquisição de bebedouros para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG. Valor: R\$ 3.499,45. Assinatura em 23/08/2024. Vigência: até 31/12/2024. Contratado: JEB Comércio de Eletrônicos Ltda. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de software de gestão pública. Termo de revogação disponível em https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2023/03/TERMO-DE-REVOGACAO_ASS.pdf

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LARYSSA GONCALVES MARTINS DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXX597 e do CPF nº 981.9XXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **LARYSSA GONCALVES MARTINS DE OLIVEIRA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARINA VIANNA DE CASTILHO** portador (a) do RG. nº MG20 XXX 386, inscrito (a) no CPF sob o nº 139XXX12642, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 895, celebrado em 19/02/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 11 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 23 de agosto de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS APTOS NA PERÍCIA MÉDICA DO III ATO DE NOMEAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA PÚBLICA A LISTA DE CANDIDATOS APTOS NA PERÍCIA MÉDICA DO III ATO DE NOMEAÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 01/2023 E CONVOCA PARA POSSE.

CONSIDERANDO a documentação apresentada na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG - Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os exames médicos pré - admissionais realizados nos candidatos nomeados;

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO que os candidatos relacionados abaixo, no Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria de Saúde, **CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, foram **CONSIDERADOS APTOS NA PERÍCIA MÉDICA/EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**, nos termos do Edital 01/2023, e CONVOCA os referidos candidatos para se apresentarem para **TOMAR POSSE NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 9H**, na Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida – Santa Luzia/MG

AMPLA CONCORRÊNCIA**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Número de Inscrição	Nome
15389140	Alessandra Mota Guimarães
15373980	Jessica Micaele Fiuza Leal
15371146	Isabella Carvalho Gentil
15372807	Victor Magalhães Laguna Guimarães
15373585	Sara Cristina Simonsen de Oliveira
15388986	Silvania Ramos da Silva Hovadick
15377576	Luana Silva da Costa
15372314	Lucas Luiz Gonçalves de Souza

Santa Luzia/MG, 26 de agosto de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
SECRETÁRIO DE SAÚDELUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**SEM EFEITO O III ATO DE NOMEAÇÃO - NÃO APRESENTAÇÃO PERÍCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA **TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO III DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 01/2023 QUE MENCIONA:**

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no item 14 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria Municipal de Saúde, em que o candidato abaixo relacionado **NÃO SE APRESENTOU PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO O III ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do candidato relacionado abaixo, classificado no Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria Municipal de Saúde.

AMPLA CONCORRÊNCIA**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME
15388721	Laressa Carvalho Martins

Santa Luzia/MG, 26 de agosto de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDELUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

MINISTÉRIO DA CULTURA

**PORTARIA SMCT Nº 53/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna pública a **PORTARIA SMCT Nº 53/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**, que dispõe sobre readequação do Plano de Trabalho do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) e de Cronograma de Execução da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG de acordo com deliberação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) em face da necessidade de cumprimento dos prazos de interposição e análise de recursos.

[Portaria SMCT Nº 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2024](#)**PORTARIA SMCT Nº 52/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna pública a **PORTARIA SMCT Nº 52/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**, que dispõe sobre readequação do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para o segundo semestre de 2024.

[Portaria SMCT Nº 52 2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - Plano de Trabalho CMPC 2024](#)**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO SEI nº 24.20.000001653-9**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Centro Cultural em Ação, que tem por objetivo “realizar oficinas de leitura com crianças em situação de vulnerabilidade, oficinas de artesanato com público PCD, mulheres adultas e idosas, encontros quinzenais aos sábados, palestras sobre mercado de trabalho e atividades de pintura e colagem com criança”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Centro Cultural Corrente do Bem**, com sede localizada à Rua Santa Rita, nº 198, bairro Santa Rita, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 09.206.619/0001-21.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 42.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “reduzir a segregação social por meio de oficinas, palestras e atividades recreativas que promovam a convivência social”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Emenda R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Destinador: Vereador Lelei da Auto Escola

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “reduzir a segregação social por meio de oficinas, palestras e atividades recreativas que promovam a convivência social”

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI nº 24.20.00000961-3

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto VIVA-TEC: Inclusão na Melhor Idade, que tem por objetivo “Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 47.207,50 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), não havendo contrapartida pela instituição **ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida, 88, Idulipê, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 29.407.949.0001-92.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 51.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “implementar e ofertar oficinas de informática a 24 beneficiários da nossa cidade com idade mínima de 60 anos”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 47.207,50 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Valor Total da Emenda: R\$ 56.207,50 (cinquenta e seis mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo:

Vereador Glayson Johnny R\$ 15.207,50

Vereador Wander Carvalho R\$ 10.000,00

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 15.500,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$ 15.500,00

Objeto: implementar e ofertar oficinas de informática a 24 beneficiários da nossa cidade com idade mínima de 60 anos

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI nº 24.20.00000943-5

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Artesanato - EcoInclusão Produtiva Santa Luzia, que tem por objetivo “complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina**, com sede localizada à Rua Aurélio Dolabela, 367, Adeodato, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.643.399/0001-52.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 17.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover atividades para fortalecer e qualificar indivíduos em situação de vulnerabilidade social para enfrentar desafios socioeconomicos, por meio da manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos e oferta de oficina no eixo do artesanato”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Emenda R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Destinador: Vereador Wander Carvalho

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “promover atividades para fortalecer e qualificar indivíduos em situação de vulnerabilidade social para enfrentar desafios socioeconomicos, por meio da manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos e oferta de oficina no eixo do artesanato”

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI nº 24.20.00000960-5

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Artesanato - EcoInclusão Produtiva, que tem por objetivo “manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Associação de Promoção Humana Divina Providência**, com sede localizada à Rua Iara, 145, São Cosme, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 00.981.069/0014-68.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 15.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover atividades para fortalecer e qualificar indivíduos em situação de vulnerabilidade social para enfrentar desafios socioeconomicos, por meio da manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos e oferta de oficina no eixo do artesanato”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo

capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Emenda R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Destinador: Vereador Wander Carvalho

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “promover atividades para fortalecer e qualificar indivíduos em situação de vulnerabilidade social para enfrentar desafios socioeconômicos, por meio da manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos e oferta de oficina no eixo do artesanato”

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO SEI nº 24.20.00000962-1**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Circuito Cultural São Jerônimo 2024, que tem por objetivo “manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais), não havendo contrapartida pela instituição **Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia- APIAS**, com sede localizada à Rua Floriano Peixoto, 409, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 24.427.155/0001-77.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 06.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “fomentar, promover e ofertar as oficinas e o Circuito Cultural São Jerônimo 2024 propostos pelo projeto “Convivendo e aprendendo” para os usuários inscritos e frequentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Instituto São Jerônimo”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Valor Total da Emenda: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais), sendo:

Vereador Wander Carvalho R\$ 10.000,00

Vereador Lelei da Auto Escola R\$ 25.000,00

Vereadora Luíza do Hospital R\$ 16.400,00

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 7.000,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “fomentar, promover e ofertar as oficinas e o Circuito Cultural São Jerônimo 2024 propostos pelo projeto “Convivendo e aprendendo” para os usuários inscritos e frequentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Instituto São Jerônimo”

Júlio César Cesá

I de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO SEI nº 24.20.00000955-9**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto que tem por objetivo “manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Associação Mineira de MMA e Outros Esportes Coletivos**, com sede localizada à Rua Horácio Pinto de Paula, nº 26, Conjunto Cristina, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 30.671.661/0001-00.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 39.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “diminuir a exclusão e segregação social, ressignificando a convivência familiar, comunitária e social, fortalecendo os vínculos”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Emenda R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Destinador: Vereador Waguinho

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “diminuir a exclusão e segregação social, ressignificando a convivência familiar, comunitária e social, fortalecendo os vínculos”

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

GABINETE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/ Nº MPMG 096/2021

Município: Santa Luzia/MG

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021 CELEBRADO ENTRE A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA OUVIDORA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO SUPRAMENCIONADO E AO FINAL DISCRIMINADA, VISANDO COLABORAÇÃO NA FACILITAÇÃO DA TRAMITAÇÃO, RESPOSTA E SOLUÇÃO DE MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS, COM A RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

A Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Ouvidora e a Prefeitura do Município ao final discriminada, representada pelo seu Prefeito Municipal, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXXIII);

Considerando que a Constituição Federal dispõe que “a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente (...) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços” (Constituição Federal, artigo 37, §3º, inciso I);

Considerando que as Ouvidorias estão sendo criadas com o objetivo de fortalecer a cidadania e elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas pelos Órgãos Públicos;

Considerando que ingressam, diariamente, inúmeras manifestações de cidadãos envolvendo os Municípios do Estado de Minas Gerais que, na maioria dos casos, são administrativas e poderiam ser facilmente respondidas, com a prestação ou correção de uma informação, por exemplo;

Considerando que a Resolução nº. 95, de 22 de maio de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu artigo 4º, inciso III, estabeleceu que compete às Ouvidorias do Ministério Público “promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados, visando ao atendimento das demandas recebidas e aperfeiçoamento dos serviços prestados” (Redação dada pela Resolução nº. 153, de 21 de novembro de 2016);

Considerando que a Ouvidoria garante o mais amplo acesso, por diversos canais de contatos e assume o dever de se colocar ao lado do cidadão buscando a melhoria dos serviços públicos prestados, além de assegurar uma resposta formal e adequada;

Considerando que a ausência de Ouvidoria no Município ou a inexistência de contato desta com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais acarreta o encaminhamento da

manifestação administrativa do cidadão ao Órgão de Execução da Instituição, resultando na instauração de procedimentos judiciais e extrajudiciais desnecessários;

Considerando a necessidade de disponibilizar ao cidadão canais de contato diversos, a fim de ampliar o atendimento a todos, independentemente de condição socioeconômica ou grau de escolaridade;

Considerando a importância da resolutividade imediata das questões envolvendo a Municipalidade e o cidadão, de forma simples e direta, sem impor a este qualquer ônus desnecessário;

Celebram o presente TERMO DE ADESÃO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira

Do Objeto

O presente Termo tem por escopo a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021 que visa agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações atinentes ao Município encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de forma a propiciar a participação popular no processo de otimização e aperfeiçoamento da gestão pública, bem como na prática do controle social, consolidando, assim, o exercício da cidadania e a democracia deliberativa.

Cláusula segunda

Das Atribuições

Para a execução do presente Termo de Adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021, os partícipes, dentro de suas competências e limites orçamentários, assumem de forma conjunta as seguintes atribuições:

I – Manter a OUVIDORIA em atividade, com funcionário capacitado para o desempenho da função e independência para decidir;

II – Informar e manter informado no site, no mínimo, endereço, telefone e e-mail, para que o cidadão possa encaminhar suas manifestações;

III – O Município Parceiro manterá um canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, fornecendo endereço, e-mail e telefone, para que possa receber as manifestações administrativas dos cidadãos que ingressam na Instituição Parceira, dando a elas tratamento adequado, resposta e eventual solução no prazo de até 15 (quinze) dias;

IV – Dotar o funcionário responsável pela Ouvidoria de poderes para defender os interesses do cidadão perante as unidades administrativas da Prefeitura, a fim de prestar um atendimento apropriado e tempestivo;

V – Recebida a manifestação, a Ouvidoria do Município a encaminhará ao setor com atribuições para que seja dado seguimento, comunicando o cidadão do envio e se absterá de apresentar justificativa genérica para não dar andamento a ela;

VI – Nas hipóteses em que o cidadão solicitar sigilo de seus dados pessoais, a Ouvidoria do Município se responsabilizará por seu armazenamento e não divulgação;

VII – Deverá ser enviada resposta ao cidadão através dos canais por este disponibilizados, bem como ser enviada cópia à Associação Mineira de Municípios – AMM, sendo obrigatório constar o número de registro da manifestação e um breve relato das providências adotadas;

VIII – O cidadão poderá acompanhar o encaminhamento de sua manifestação no sistema da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e, caso queira, poderá complementá-la, solicitando a atuação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ante eventual omissão da Ouvidoria Municipal, cuja manifestação será encaminhada ao órgão de execução (Promotoria de Justiça local);

IX – As Ouvidorias municipais serão fiscalizadas pelas Promotorias do Patrimônio Público das comarcas que atendem os municípios. No caso de eventual omissão da Ouvidoria Municipal, o(s) Promotor(es) de Justiça, responsável(is) pela fiscalização, encaminhará a(s) demanda(s) não atendidas ao(s) Promotor(es) de Justiça que atende(m) o município, de acordo com a(s) respectiva(s) área(s) de atuação, para as providências pertinentes.

Cláusula terceira

Da Vigência

Este instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, respeitado o prazo estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021, e será revogado pela vontade das partes ou pelo descumprimento de suas cláusulas.

Cláusula quarta

Dos Recursos

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo e financeiro das obrigações assumidas neste Termo de Adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG- OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021, sem prejuízo da obtenção de apoio ou patrocínio de outras entidades privadas ou públicas, nos termos da lei.

Cláusula quinta

Da Denúncia

Os partícipes poderão promover o distrato do presente ajuste a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela iniciativa unilateral de um deles, mediante notificação do outro por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Os partícipes, adstritos às suas responsabilidades individuais, se comprometem a concluir as tarefas porventura pendentes, que tenham sido assumidas antes do distrato.

Cláusula sexta

Das Alterações

O presente ajuste poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo, vedada a transmutação do objeto pactuado.

Cláusula sétima

Da Publicidade

Das ações promocionais relacionadas ao objeto deste Termo de Adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021, deverão constar, obrigatoriamente, a participação dos órgãos signatários, vedada a divulgação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Cláusula oitava

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes da execução deste ajuste, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Adesão ao

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/ Nº MPMG 096/2021, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cláusula nona

Da Publicação

O presente Termo de Adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPMG-OUVIDORIA/AMM Nº 01/2021/Nº MPMG 096/2021, será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Santa Luzia/MG, 23 de agosto de 2024

Local e data

Nádia Estela Ferreira Mateus

Promotora de Justiça

Ouvidora do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ADERENTE:

Prefeitura: Municipal de Santa Luzia/MG

Prefeito: Luiz Sérgio Ferreira Costa

Assinatura: [assinatura eletrônica]

Endereço: Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090

E-mail: ouvidoria@santaluzia.mg.gov.br

Telefone(s): (31) 4641-5259 3641-5252